

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2025,
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ E A
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO,
EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-
GRADUAÇÃO.**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – CAMPUS DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Guaíra, nº 3141, cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.680.337/0005-08, neste ato representado por sua Diretora Geral de Campus, Profª Dra. Patrícia Stafusa Sala Battisti, portadora do RG nº 5.XX.234-X SSP/PR, e CPF nº 806.XXX.XXX-87, doravante simplesmente denominada **UNIOESTE – Campus de Toledo**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**, com sede à Rua Universitária, nº 2069, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.453.459/0001-51, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Professor NEUCIR SZINWELSKI, portador do RG nº 7.XXX.963-X e inscrito no CPF sob o nº 025.XXX.XXX-28, doravante denominada simplesmente **FUNDEP**, resolvem de comum acordo celebrar o Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Considerando:

O interesse recíproco dos PARTÍCIPIES em desenvolver em cooperação técnica, científica e financeira o projeto objeto do Acordo, por meio da colaboração acadêmica, técnica, científica e financeira em projeto de mútuo interesse nas áreas de ensino, pesquisa e extensão;

Considerando os documentos acostados no processo nº 24.230.714-3;

A Lei Estadual nº 20537/2021, que dispõe sobre as relações entre as IES, os Hospitais Universitários e os Institutos de Ciência e Tecnologia Públicos do Estado do Paraná e suas Fundações de Apoio;

O Decreto Estadual nº 8.796/2021 que regulamenta a Lei Estadual nº 20537/2021;

O Credenciamento da FUNDEP junto a SETI sob o nº de REGISTRO Nº 001/21; e,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o desenvolvimento de atividades de Projeto de Extensão para ofertar prestação de serviços intitulada “Análises físico-químicas – CAMNBQ”, da Unioeste - Campus de Toledo.

Parágrafo Único: As especificações do referido projeto estão descritas em competente plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este termo de cooperação, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 24.230.714-3;

2.1. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo, desde que não implique alteração do objeto do Termo de Cooperação;

2.2. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser submetida à aprovação da autoridade competente, nos termos do §2º, art. 706 do Decreto n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações e Responsabilidades

Para a consecução do objeto, cabe aos partícipes:

a. OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARCEIROS

1. Empregar seus melhores esforços e técnicas disponíveis na execução das atividades necessárias à execução do Acordo de Cooperação;
2. Utilizar-se deste Acordo de Cooperação tão somente para os fins nele estabelecido;

3. Responsabilizar-se, cada qual, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e civis, conforme o caso, das pessoas que disponibilizar para execução das atividades deste Acordo de Cooperação;
4. Não praticar quaisquer atividades inconvenientes ou que coloquem em risco a idoneidade da respectiva Parceira ou a segurança dos que transitam em suas instalações, sob pena de rescisão do Termo de Cooperação e ressarcimento dos danos decorrentes;
5. Todos os PARTÍCIPIES concordam que, nos casos em que sejam necessárias aquisições de MATERIAIS DE CONSUMO DE USO CONTROLADO, que necessitem de autorização da Polícia Federal e do Exército Brasileiro, a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – FUNDEP poderá pagar notas fiscais emitidas em nome UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE campus de Toledo, quando estes não puderem ser adquiridos em nome da FUNDEP.

b. À UNIOESTE – CAMPUS DE TOLEDO:

1. Disponibilizar estrutura física, equipe e materiais para a realização das atividades;
2. Executar o plano de trabalho de acordo com seus objetivos, metas, planilha orçamentária e atividades previstas;
3. Atender as normas e orientações da FUNDEP;
4. Zelar pela execução regular de acordo com as Legislações vigentes e normas internas da UNIOESTE;
5. Acompanhar a execução do plano de trabalho;
6. Se responsabilizar pelos relatórios técnicos e pedagógicos de acordo com as Resoluções da UNIOESTE;
7. Receber prestações de contas parciais e final de acordo com a Resolução nº 113/2021-COU e a Resolução nº 058/2021-COU.

c. À FUNDEP:

1. Ser um canal operacional do objeto do acordo por meio de gerenciamento dos recursos financeiros do Acordo;
2. Manter conta bancária específica para execução do projeto;
3. Executar o projeto de acordo com seus objetivos, metas, planilha orçamentária e atividades previstas no Projeto, limitadas às suas responsabilidades;
4. Atender as normas e orientações da UNIOESTE;
5. Zelar pela execução regular de acordo com as Legislações vigentes e normas internas da UNIOESTE, especialmente a Lei Estadual nº 20.537, de 20 de abril de 2021 e o Decreto nº 8.796, de 23 de setembro de 2021;
6. Executar a planilha orçamentária aprovada, efetuando recebimentos, aquisições e pagamentos previstos;
7. Fazer a gestão administrativa e financeira do projeto;
8. Reter o percentual de 10% sobre o valor das receitas arrecadadas para custear as despesas administrativas da FUNDEP;
9. Repassar à UNIOESTE campus de Toledo, o saldo remanescente ao final do Acordo de Cooperação, por meio de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo responsável financeiro;
10. Apresentar a prestação de contas de acordo com a Resolução nº 113/2021-COU e a Resolução nº 058/2021-COU;
11. Arquivar os documentos financeiros sob sua responsabilidade;
12. Se necessário adquirir materiais de consumo de uso controlado, que necessitam de autorização da Polícia Federal e do Exército Brasileiro, em nome da UNIOESTE/Campus de Toledo, respeitar as normas previstas na Instrução de Serviço nº 001/2025-DG ou outra que venha a substituí-la.

CLÁUSULA QUARTA - Do Projeto

A atividade tem como objetivo apoiar o desenvolvimento de atividades de Projeto de Extensão para ofertar prestação de serviços intitulada “**Análises físico-químicas – CAMNBQ**”, da Unioeste - Campus de Toledo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

3. Na consecução do objeto do presente termo, é vedado ao **PARTÍCIPE**:

3.1. Desenvolver atividades contrárias ou divergentes àquelas reguladas no presente Termo de Cooperação;

3.2. Utilizar os bens, serviços ou pessoal empregado na execução do presente Termo de Cooperação em atividades ou finalidades alheias àquelas previstas neste instrumento;

3.3. Transpassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do termo de cooperação.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto, descrito na Cláusula Primeira, serão provenientes da prestação de serviços.

Parágrafo primeiro: Os recursos serão gerenciados no Banco SICOOB, agência 4370, conta corrente nº 107294-8, em nome da Fundação.

Parágrafo segundo: O saldo de recursos existente ao final da vigência deste instrumento terá destinação conforme previsão no item 9 do inciso c da Clausula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Humanos

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA OITAVA – Da Gestão e Fiscalização

Em consonância com o disposto nos artigos 697 e seguintes do Decreto Estadual nº 10086/2022, e de acordo com a Portaria nº 008/2025-DG, caberá ao servidor Fernando Palu, RG nº 3.XXX.830-X, para desempenhar a função de fiscal e o servidora Márcia Regina Fagundes Klen, RG nº 3.XXX.535-X, para desempenhar a função de gestor desse termo de cooperação.

CLÁUSULA NONA – Do Sigilo das Informações e da Proteção de Dados

9.1 A UNIOESTE/CAMPUS TOLEDO e a FUNDEP se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do Termo de Cooperação, não podendo, depois de recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecidas as normas de sigilo previstas na legislação pertinente, respeitando, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto Estadual nº 6.474/2020.

9.2. Da proteção de dados pessoais: Lei 13709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e Decreto Estadual n.º 6.474/2020.

9.2.1. Os partícipes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, caso o objeto da parceria implique na manipulação ou acesso a esses dados;

9.2.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria execução da parceria, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação da entidade máxima da UNIOESTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

9.2.3. Eventuais dados tratados pela FUNDEP somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste termo de cooperação, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pela UNIOESTE;

9.2.4. Eventuais registros de tratamento de dados pessoais que a FUNDEP realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

9.2.5. A FUNDEP deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

9.2.6. A FUNDEP dará conhecimento formal aos seus servidores das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da UNIOESTE, se houver, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

9.2.7. O eventual acesso, pela FUNDEP, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a FUNDEP e para seus agentes e prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente termo de cooperação e após o seu encerramento;

9.2.8. O encarregado da FUNDEP manterá contato formal com o encarregado da UNIOESTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que

este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

9.2.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados da UNIOESTE, a FUNDEP poderá ser provocada para preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste termo de cooperação, no tocante a dados pessoais;

9.2.10. A FUNDEP responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

9.2.11. Os representantes legais da FUNDEP, bem como os servidores que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar Termo de Compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula;

9.2.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da FUNDEP, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas observado o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 e, naquilo que couber, o disposto § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474/2020;

9.2.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste termo de cooperação serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474/2020;

9.2.14. A UNIOESTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados a FUNDEP, bem como realizar inspeções e auditorias,

inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

9.2.15. Encerrada a vigência do termo de cooperação ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a FUNDEP providenciará o descarte ou devolução, para a UNIOESTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança;

9.2.16. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado da UNIOESTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto Estadual n.º 6.474/2020.

CLÁUSULA DEZ - Da Vigência e Alteração

O presente instrumento terá vigência de 10 de outubro de 2025 a 10 de janeiro de 2030, respeitado o disposto nos artigos 697 a 705 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA DEZ – Da Publicidade

Caberá à **UNIOESTE campus de Toledo** proceder à publicação do extrato do presente Acordo de Cooperação em conformidade com o art. 868 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, na forma de extrato.

CLÁUSULA DEZ – Da Divulgação e Publicação

Qualquer divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste Acordo de Cooperação, somente poderá ser feita com a anuência de ambas as partes, devendo sempre fazer menção à cooperação ora acordada.

CLÁUSULA ONZE - Da Rescisão

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá o partícipe prejudicado rescindir o presente convênio, mediante comunicação escrita ao outro com prova de recebimento, respondendo o partícipe inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes da rescisão ressalvados as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizada e comprovada.

CLÁUSULA DOZE – Das Condições Gerais:

1. Os **PARTÍCIPIES** declaram estar cientes e capacitados a cumprir com as obrigações no tempo e na forma em que estão pactuadas neste Acordo de Cooperação.
2. Quaisquer alterações nas condições acordadas entre os **PARTÍCIPIES** neste instrumento, deverão ser obrigatoriamente descritas em um novo Termo Aditivo.
3. A tolerância de qualquer dos **PARTÍCIPIES** na exigência do cumprimento das obrigações previstas neste instrumento não exime o outro **PARTÍCIPE** de responsabilidade, podendo ser exigido o adimplemento da obrigação.
4. Fica claro e expressamente convencionado que o não exercício por qualquer dos **PARTÍCIPIES** de direito a ele conferido pelo presente Acordo de Cooperação ou tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação pelo outro **PARTÍCIPE**, do atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações, serão considerados como mera liberalidade, não implicando em novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.
5. O presente instrumento, juntamente com o Plano de Trabalho anexo e eventuais aditivos, que rubricados, integram este Acordo de Cooperação, contém o acordo integral entre os **PARTÍCIPIES**.
6. Se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, qualquer disposição nele contida vier a ser declarada ilegal e/ou inexecutável, tal declaração não afetará a

validade e/ou exequibilidade do texto remanescente, que permanecerá em pleno vigor e efeito.

7. Os **PARTÍCIPIES** reconhecem que este Acordo de Cooperação foi celebrado no Brasil e será interpretado de acordo com as leis brasileiras com renúncia de quaisquer outras, por mais privilegiadas que sejam.

CLÁUSULA TREZE – Do Foro

Os casos omissos relativos a este instrumento serão resolvidos pelos PARTÍCIPIES, que se comunicarão para definir as providências a serem tomadas. Na impossibilidade de solução amigável, as partes elegem o foro da cidade de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam este Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas indicadas.

Toledo, datado e assinado digitalmente.

PATRÍCIA STAFUSA SALA BATTISTI
Diretora Geral do Campus de Toledo

NEUCIR SZINWELSKI
Diretor Presidente da FUNDEP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Maria Inês Presrlak
CPF: 021.859.249-31

2. _____
Nome:
CPF:

Documento: **AcordodeCooperacaon0082025FUNDEPAnalisesfisicoquimicas.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Maria Ines Presrlak** em 08/10/2025 13:29, **Patricia Stafusa Sala Battisti** em 09/10/2025 08:24.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcilene Aparecida Gomes da Cruz (XXX.101.849-XX)** em 08/10/2025 10:00 Local: UNIOESTE/T09, **Neucir Szinwelski (XXX.645.959-XX)** em 08/10/2025 17:21 Local: UNIOESTE/FUNDEP.

Inserido ao protocolo **24.230.714-3** por: **Magueda Thomaz Villas Boas** em: 08/10/2025 09:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
42c9b8ddeda177aa7b1c6474b3c232b6.

ANEXO II – RESOLUÇÃO

PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E/OU COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS

A GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS SERÁ FEITA PELA:

- a. ☐ UNIOESTE
a.1 ☐ PRAF;
a.2 ☐ SECRETARIA FINANCEIRA DO CAMPUS;
a.3 ☐ DIRETORIA FINANCEIRA DO HUOP.
b. ☒ FUNDAÇÃO

1 IDENTIFICAÇÃO

1.1. Título do Projeto: Análises físico-químicas – CAM-NBQ

1.1.1 O Projeto de Prestação de Serviço refere-se a:

☒ Prestação de Serviços ☐ Comercialização de Bens.

1.2 Informar se a proposta é Institucional ou Individual

a) Proponente é Institucional ☐

a.1 ☐ Reitor;

a.2 ☐ Diretor Geral do Campus;

a.3 ☐ Diretor Geral do HUOP.

a.4 ☐ Coordenador(a)

b) Proponente é Individual ☒

b.1 ☒ Docente Efetivo

b.2 ☐ Agente Universitário Efetivo

1.3 Nome do Coordenador*:

Edson Antonio da Silva

*deve ser servidor efetivo (Docente ou Agente Universitário)

1.4 Lotação do Proponente:

☐ Reitoria

☐ HUOP

☒ Campus de TOLEDO

1.5 Duração da Atividade

Início: 01/10/2025 Término: 30/09/2029

1.5 INFORMAR:

a) Esta atividade faz parte de algum PROGRAMA Extensão? NÃO ☒ SIM ☐:

Qual? _____
Nome do Coordenador(a) do **PROGRAMA**: _____
Assinatura do Coordenador do Programa: _____

b) Esta Atividade de Extensão está articulada (quando for o caso):

b.1 ao Ensino () b.2 à Pesquisa-Grupo ou Projeto de Pesquisa (x)

GIPeFEA – Grupo Interdisciplinar de Pesquisa em Fotoquímica e Eletroquímica Ambiental – UNIOESTE

MONITORAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL – UNIOESTE

Grupo de Pesquisa em Ciências Agro-ambientais – PECAA – UNIOESTE

c) Esta Atividade tem caráter curricular? () sim não (x)

d) Esta atividade é voltada à Inovação Tecnológica? (x) sim não ()

1.6 Indicar em qual Grande Área do CNPq se encaixa (escolher apenas uma opção):

() Ciências Exatas e da Terra () Ciências da Saúde () Ciências Humanas
() Ciências Biológicas () Ciências Agrárias () Linguística, Letras e Artes
(x) Engenharias () Ciências Sociais Aplicadas () Outros

1.7 Palavras-chave

1 – Análises térmicas

2-Análises cromatográficas

3-Análises espectroscópicas/
espectrométricas

1.8 ÁREA TEMÁTICA **PRINCIPAL**

() Comunicação
() Meio Ambiente
() Cultura
() Saúde
() Direitos Humanos e Justiça
(X) Tecnologia e Produção
() Educação
() Trabalho

1.9 ÁREA TEMÁTICA **SECUNDÁRIA**

() Comunicação
() Meio Ambiente
() Cultura
() Saúde
() Direitos Humanos e Justiça
(X) Tecnologia e Produção
() Educação
() Trabalho

1.10 LINHA DE EXTENSÃO (assinalar apenas 1 opção):

() Alfabetização, leitura e escrita	() Fármacos e medicamentos	() Patrimônio cultural, histórico e natural
() Artes cênicas	() Formação de professores	() Pessoas com deficiências, incapacidades e necessidades especiais
() Artes integradas	() Gestão do trabalho	() Propriedade intelectual e patente
() Artes plásticas	() Gestão informacional	() Questões ambientais
() Artes visuais	() Gestão institucional	
() Comunicação estratégica	() Gestão pública	

☐ Desenvolvimento de produtos	☐ Grupos sociais vulneráveis	☐ Recursos hídricos
☐ Desenvolvimento humano	☐ Infância e adolescência	☐ Resíduos sólidos
☐ Desenvolvimento regional	☐ Inovação tecnológica	☐ Saúde animal
☐ Desenvolvimento rural e questões agrárias	☐ Jornalismo	☐ Saúde da família
☒ Desenvolvimento tecnológico	☐ Jovens e adultos	☐ Saúde e proteção no trabalho
☐ Desenvolvimento urbano	☐ Línguas estrangeiras	☐ Saúde humana
☐ Direitos individuais e coletivos	☐ Metodologia e estratégias de ensino/aprendizagem	☐ Segurança alimentar e nutricional
☐ Divulgação científica e tecnológica	☐ Mídias	☐ Segurança pública e defesa social
☐ Educação profissional	☐ Mídias-artes	☐ Tecnologia da informação
☐ Empreendedorismo	☐ Música	☐ Terceira idade
☐ Emprego e renda	☐ Organizações da sociedade civil e movimentos sociais populares	☐ Turismo
☐ Endemias e epidemias		☐ Uso de drogas e dependência química
☐ Esporte e lazer		
☐ Estilismo		

1.11 Indicar em qual Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) se enquadra o projeto:

- ☐ Objetivo 1 – Erradicação da Pobreza
- ☐ Objetivo 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável
- ☐ Objetivo 3 – Boa Saúde e Bem-Estar
- ☐ Objetivo 4 – Educação de Qualidade
- ☐ Objetivo 5 – Igualdade de Gênero
- ☐ Objetivo 6 – Água Potável e Saneamento
- ☒ Objetivo 7 – Energia Limpa e Acessível
- ☐ Objetivo 8 – Emprego Decente e Crescimento Econômico
- ☒ Objetivo 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura
- ☐ Objetivo 10 – Redução das Desigualdades
- ☐ Objetivo 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis
- ☐ Objetivo 12 – Consumo e Produção Responsáveis
- ☐ Objetivo 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima
- ☐ Objetivo 14 – Vida na Água
- ☐ Objetivo 15 – Vida Terrestre
- ☐ Objetivo 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes
- ☐ Objetivo 17 – Parcerias e Meios de Implementação

1.12 NÚMERO DE PESSOAS A SEREM BENEFICIADAS: 20



2 EQUIPE DE TRABALHO:

2.1 SERVIDORES (preencher um quadro para cada participante)

2.1.1 NOME COMPLETO: Edson Antonio da Silva	
2.1.2 CPF: 646.566.759-20	
2.1.3 VINCULAÇÃO: a. () Agente Universitário; b. (X) Docente Efetivo; ou c. () Docente colaborador .	
2.1.4 SETOR DE LOTAÇÃO a. (X) CAMPUS ; b. () HUOP; c. () REITORIA	
2.1.5 OUTROS DADOS	
Regime de Trabalho: RT-40	Carga Horária semanal dedicada ao projeto: 12 horas
Colegiado: Engenharia Química	Centro: CECE – Campus de Toledo
E-mail: edsondeq@gmail.com	
Telefone: 45-3379-7162	
ASSINATURA DO PARTICIPANTE	
ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA**	
** para participação de Agente Universitário com carga horária é necessária a autorização da chefia imediata	

2.1.1 NOME COMPLETO: Carlos Eduardo Borba	
2.1.2 CPF: 035.333.339-57	
2.1.3 VINCULAÇÃO: a. () Agente Universitário; b. (X) Docente Efetivo; ou c. () Docente colaborador .	
2.1.4 SETOR DE LOTAÇÃO a. (X) CAMPUS ; b. () HUOP; c. () REITORIA	
2.1.5 OUTROS DADOS	
Regime de Trabalho: RT-40	Carga Horária semanal dedicada ao projeto: 6 horas
Colegiado: Engenharia Química	Centro: CECE/Campus de Toledo
E-mail: carlos.borba@unioeste.br	
Telefone: 45 9942-1874	
ASSINATURA DO PARTICIPANTE	

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA**
** para participação de Agente Universitário com carga horária é necessária a autorização da chefia imediata

2.1.1 NOME COMPLETO: Douglas Cardoso Dragunski	
2.1.2 CPF: 015.873.099-20	
2.1.3 VINCULAÇÃO: a. () Agente Universitário; b. (x) Docente Efetivo; ou c. () Docente colaborador .	
2.1.4 SETOR DE LOTAÇÃO a. (x) CAMPUS ; b. () HUOP; c. () REITORIA	
2.1.5 OUTROS DADOS	
Regime de Trabalho: RT-40	Carga Horária semanal dedicada ao projeto: 4 horas
Colegiado: Química	Centro: CECE-Too
E-mail: douglas.dragunski@unioeste.br	
Telefone: 44 99918-6843	

ASSINATURA DO PARTICIPANTE
ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA**
** para participação de Agente Universitário com carga horária é necessária a autorização da chefia imediata

2.1.1 NOME COMPLETO: Cléber Antonio Lindino	
2.1.2 CPF: 133.320.198-21	
2.1.3 VINCULAÇÃO: a. () Agente Universitário; b. (x) Docente Efetivo; ou c. () Docente colaborador .	
2.1.4 SETOR DE LOTAÇÃO a. () CAMPUS ; b. () HUOP; c. () REITORIA	
2.1.5 OUTROS DADOS	
Regime de Trabalho: RT-40	Carga Horária semanal dedicada ao projeto: 2 horas
Colegiado: Química	Centro: CECE-Too
E-mail: cleber.lindino@unioeste.br	
Telefone: 45-99988-0089	
ASSINATURA DO PARTICIPANTE	

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA**	
** para participação de Agente Universitário com carga horária é necessária a autorização da chefia imediata	
2.1.1 NOME COMPLETO: Aparecido Nivaldo Módenes	
2.1.2 CPF: 141.183.248-57	
2.1.3 VINCULAÇÃO:	
a. () Agente Universitário; b. (X) Docente Efetivo; ou c. () Docente colaborador .	
2.1.4 SETOR DE LOTAÇÃO	
a. (x) CAMPUS ; b. () HUOP; c. () REITORIA	
2.1.5 OUTROS DADOS	
Regime de Trabalho: RT-40	Carga Horária semanal dedicada ao projeto: <u> 4 </u> horas
Colegiado: Engenharia Química	Centro: CECE / Campus de Toledo
E-mail: anmodenes@yahoo.com.br	
Telefone: 45 99961-1595	
ASSINATURA DO PARTICIPANTE	
ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA**	
** para participação de Agente Universitário com carga horária é necessária a autorização da chefia imediata	

2.1.1 NOME COMPLETO: Fernando Rodolfo Espinoza Quiñones	
2.1.2 CPF: 173.322.868-31	
2.1.3 VINCULAÇÃO:	
a. () Agente Universitário; b. (X) Docente Efetivo; ou c. () Docente colaborador .	
2.1.4 SETOR DE LOTAÇÃO	
a. (X) CAMPUS ; b. () HUOP; c. () REITORIA	
2.1.5 OUTROS DADOS	
Regime de Trabalho: RT-40	Carga Horária semanal dedicada ao projeto: <u> 4 </u> horas
Colegiado: Engenharia Química	Centro: CECE
E-mail: freq1962@gmail.com	
Telefone: 45 98804-3096	
ASSINATURA DO PARTICIPANTE	

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA**
** para participação de Agente Universitário com carga horária é necessária a autorização da chefia imediata

2.1.1 NOME COMPLETO: Reinaldo Aparecido Bariccatti	
2.1.2 CPF: 088.131.578-86	
2.1.3 VINCULAÇÃO: a. () Agente Universitário; b. (X) Docente Efetivo; ou c. () Docente colaborador .	
2.1.4 SETOR DE LOTAÇÃO a. (x) CAMPUS ; b. () HUOP; c. () REITORIA	
2.1.5 OUTROS DADOS	
Regime de Trabalho: RT-40	Carga Horária semanal dedicada ao projeto: 4 horas
Colegiado: Química	Centro: CECE / Campus de Toledo
E-mail: bariccatti@yahoo.com.br	
Telefone: 9988-9207	

ASSINATURA DO PARTICIPANTE
ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA**
** para participação de Agente Universitário com carga horária é necessária a autorização da chefia imediata

2.1.1 NOME COMPLETO: Josiane Caetano Dragunski	
2.1.2 CPF: 004.932.639-26	
2.1.3 VINCULAÇÃO: a. () Agente Universitário; b. (X) Docente Efetivo; ou c. () Docente colaborador .	
2.1.4 SETOR DE LOTAÇÃO a. (x) CAMPUS ; b. () HUOP; c. () REITORIA	
2.1.5 OUTROS DADOS	
Regime de Trabalho: RT-40	Carga Horária semanal dedicada ao projeto: 4 horas
Colegiado: Química	Centro: CECE / Campus de Toledo
E-mail: bariccatti@yahoo.com.br	
Telefone: 9988-9207	
ASSINATURA DO PARTICIPANTE	

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA**

2.1.1 NOME COMPLETO: Gabriel Nardi Fraga	
2.1.2 CPF: 081.208.779-85	
2.1.3 VINCULAÇÃO: a. (X) Agente Universitário; b. () Docente Efetivo; ou c. () Docente colaborador .	
2.1.4 SETOR DE LOTAÇÃO a. (x) CAMPUS ; b. () HUOP; c. () REITORIA	
2.1.5 OUTROS DADOS	
Regime de Trabalho: RT-40	Carga Horária semanal dedicada ao projeto: 4 horas
Colegiado:	Centro: CECE / Campus de Toledo
E-mail: geandro.fraga@unioeste.br	
Telefone: 44 9946-4254	
ASSINATURA DO PARTICIPANTE	
ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA**	

2.1.1 NOME COMPLETO: Deoclécio José Barilli	
2.1.2 CPF: 884.829.100-78	
2.1.3 VINCULAÇÃO: a. () Agente Universitário; b. (X) Docente Efetivo; ou c. () Docente colaborador .	
2.1.4 SETOR DE LOTAÇÃO a. (x) CAMPUS ; b. () HUOP; c. () REITORIA	
2.1.5 OUTROS DADOS	
Regime de Trabalho: RT-40	Carga Horária semanal dedicada ao projeto: 4 horas
Colegiado: Química	Centro: CECE / Campus de Toledo
E-mail: deoclecio.barilli@unioeste.br	
Telefone: 45 9911-6239	
ASSINATURA DO PARTICIPANTE	
ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA**	

2.2 DISCENTES

Nome Completo	Curso	C/H Semanal	Telefone e e-mail		CPF
			Telefone	e-mail	
Leandro Couto da Silva	PPGEQ	6	45-99917-6473	leandro.c.s2@hotmail.com	04327360937
Thales Uchoa da Costa Sobrinho	PPGEQ	2	47-99900-7402	thales.uds@hotmail.com	094.902.459-76
Thiago Yudi Sato	PPGEQ	2	45-99922-9777	thiagosato2000@gmail.com	049.244.091-38
Schaline Winck Alberti	PPGEQ	2	45-98419-1971	schaline.alberti@unioeste.br	051.346.851-00
Kátia Andressa dos Santos	PPFEQ	2	45-9905-8872	katia.santos.eq@gmail.com	069.599.529-48

2.3 MEMBROS DA COMUNIDADE/PARTICIPANTES EXTERNOS:

NOME COMPLETO *	C/H SEMANAL	INSTITUIÇÃO / ENTIDADE	TELEFONE E E-MAIL	CPF Nº*	DATA NASCIMENTO *	FUNÇÃO

*dados necessários para o pagamento do seguro de vida

3 JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A Central Analítica Multiusuário – CAM/NBQ da UNIOESTE, Campus de Toledo é o conjunto de instalações físicas de caráter multiusuário que dispõem de equipamentos de alta eficiência para análises espectroscópicas, espectrométricas, cromatográficas e térmicas, além de instalações apropriadas de apoio e preparo de padrões e amostras.

A CAM/NBQ da UNIOESTE, Campus de Toledo, está situada Bloco E5 (prédio do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química – PPGEQ) na Rua da Faculdade nº645, Jardim Santa Maria – Caixa Postal 520, CEP 85903-000, Toledo-PR.

A Central Analítica Multiusuário – CAM/NBQ da UNIOESTE, Campus de Toledo é administrada pelo coordenador do Núcleo de Biotecnologia e Desenvolvimento de Processos Químicos – NBQ, e conta com docentes responsáveis por equipamentos e laboratórios individuais, os quais estruturam o Comitê Gestor e a Comissão de Usuários.

A Central Analítica da UNIOESTE – Campus de Toledo, iniciou a sua implantação no ano de 2010, a partir da aquisição de equipamentos de médio porte com recursos da FINEP, cujo projeto originalmente estava vinculado ao Programa de Pós-graduação em Engenharia Química – PPGEQ. Ao longo dos anos a infraestrutura da Central Analítica foi aprimorada por meio de aportes financeiros das seguintes agências de fomento: Conselho Nacional de Pesquisa, CAPES e FINEP. Estes recursos foram utilizados para a aquisição de equipamentos que foram incorporados à Central Analítica, bem como em reformas e organização dos espaços físicos.

O caráter multiusuário surgiu ao longo do tempo observando-se a necessidade de disponibilizar esta infraestrutura para o maior número de usuários e pesquisadores. Desta forma, implantou-se a Central Analítica Multiusuário – CAM/NBQ no ano de 2020 por meio do credenciamento na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa (PNIPE) do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) (<https://pnipe.mctic.gov.br>), seguido pela homologação na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG da UNIOESTE.

As informações referentes ao regulamento interno, comitê gestor, comissão de usuários, relação de equipamentos, docentes responsáveis pelos equipamentos e formulários para solicitação de análises estão disponíveis no seguinte sítio eletrônico: <https://www5.unioeste.br/portalunioeste/pos/peq/sobre/infraestrutura/central-analitica-multiusuario-cam>.

Atualmente a CAM/NBQ da UNIOESTE, Campus de Toledo possui doze (12) equipamentos devidamente agrupados em cinco (05) laboratórios de acordo com as técnicas de análises:

I – Laboratório de Análises Cromatográficas (LAC): 31 m², dedicado à identificação e quantificação de compostos orgânicos em amostras líquidas ou gasosas. Nesta técnica as amostras são diluídas num solvente ou gás de arraste e injetadas sob condições controladas, no interior da coluna ocorre a separação dos componentes e as

amostras são quantificadas de acordo com o cromatograma característico de cada espécie. Além disso está em fase final a aquisição com recursos do FINEP dois sistemas de cromatografia (líquido e gasoso) com espectrometria de massas que incrementarão a capacidade de identificação e quantificação de compostos orgânicos em amostras líquidas ou gasosas. Professor responsável: Douglas Dragunski;

II – Laboratório de Análises Térmicas (LAT): 45 m², dedicado ao estudo de propriedades de amostras sólidas, permitindo monitorar ou identificar a ocorrência de mudança característica de fases, tais como transição vítrea, pontos de fusão e ebulição. A análise termogravimétrica permite acompanhar a variação de perda de massa em função do tempo ou da temperatura, trata-se de uma técnica muito utilizada no controle de qualidade da indústria de fármacos e também em estudos de desenvolvimento de novos materiais (catalisadores, ligas metálicas etc.). Professor responsável: Edson Antônio da Silva;

IV – Laboratório de Espectroscopia Molecular (LEM): 25m², dedicado à identificação de ligações químicas via processos de absorção de luz (infravermelho, visível e ultravioleta) em estruturas moleculares que compõem a amostra. Professor responsável: Aparecido Nivaldo Módenes;

V - Laboratório de Espectroscopia Atômica – LEA: 45m², dedicado a medidas de concentração elementar de amostras líquida ou sólidas pelas técnicas de absorção atômica e emissão atômica. A execução das análises é totalmente automatizada sendo conduzidas por método programado com testes de qualidade e avaliação de confiabilidade estatística tanto na curva de calibração como nas determinações de concentrações. Professor responsável: Carlos Eduardo Borba;

VI - Laboratório de Espectroscopia por Raios X – LERX: 25m², dedicado a análise multielementar e simultânea de até 70 elementos químicos pela técnica de fluorescência de raios X. Utiliza-se o método do padrão interno para determinações quantitativas (ppb até ppm) em amostras aquosas e de particulado suspenso. Este laboratório também se dedica a análises de difratômetro raios X para identificação de fases e de estruturas cristalinas de amostras sólidas.

Considerando o protagonismo que a Unioeste exerce para o desenvolvimento regional é importante disponibilizar sua infraestrutura de análises físico-químicas disponível na Central Analítica Multiusuária de Toledo, em especial para atender a

demandas de análises de indústrias instaladas na região. Desta forma, este projeto de extensão pretende ofertar a comunidade externa uma grande gama de análises: térmicas, espectroscópicas, espectrométricas, cromatográficas.

4 OBJETIVOS

4.1 Geral

O objetivo geral deste projeto é a prestação de serviços por meio de realização de análises empregando os equipamentos da Central Analítica Multiusuárias CAM/NBQ.

4.2 Específicos

Ofertar a comunidade externa análises desenvolvidas nos seguintes Laboratórios que fazem parte da Central Analítica Multiusuária CAM/NBQ:

I – Laboratório de Análises Cromatográficas (LAC): identificação e quantificação de compostos orgânicos em amostras líquidas ou gasosas por meio das técnicas de cromatografia líquida de alta eficiência e gasosa com espectrometria de massas (LC-MS e GC-MS), tais como: óleos, gorduras, compostos fenólicos, antioxidantes, gases de exaustão e de combustão, dentre outros; Prof. Douglas Cardoso Dragunski;

II – Laboratório de Análises Térmicas (LAT): Obtenção de fluxo calorimétrico e de curvas termogravimétricas e de amostras sólidas ou líquidas empregando os equipamentos: DSC – Calorímetro Diferencial de Varredura e TGA – Analisador termogravimétricos, Professor responsável: Edson Antônio da Silva;

III – Laboratório de Espectroscopia Molecular (LEM): análise de espectrometria de infravermelho (FTIR) de amostras líquida e sólidas e espectrometria de Uv-vis de amostras líquida. Professor responsável: Aparecido Nivaldo Módenes;

IV – Laboratório de Espectroscopia Atômica (LEA): identificação e quantificação de elementos químicos em amostras líquidas e sólidas pelas técnicas de espectrometria de absorção atômica (AAS) ou emissão atômica (ICP-OES). Professores responsáveis: Carlos Eduardo Borba e Fernando Rodolfo Espinoza-Quiñones;

V – Laboratório de Espectroscopia por Raios X (LERX): análise multielementar e simultânea de até 70 elementos químicos em amostras aquosas e de particulado suspenso pela técnica de fluorescência de raios X por reflexão total (TXRF). Análises de difratômetro de raios X (DRX) para identificação de fases e de estruturas cristalinas de amostras sólidas.

5 METAS E RESPECTIVOS INDICADORES

Metas: Prestar serviços laboratoriais e técnicos especializados;

Respectivos indicadores:

- Percentual de aderência/contratação dos serviços prestados à comunidade interna e externa da UNIOESTE;
- Número de parcerias estabelecidas com empresas, organizações e outras instituições externas;
- Percentual de receita gerada pelos serviços laboratoriais e técnicos especializados;
- Investimentos para a melhoria da estrutura laboratorial existente;
- Transferência de know-how;

6 RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que com a execução deste projeto ofertar análises (espectrométricas, espectroscópicas, cromatográficas e térmicas.) para indústrias e Centro de Pesquisas instaladas na região, em especial análises voltadas as áreas de meio ambiente, alimentos e da agroindústria e ajudar indiretamente no desenvolvimento tecnológico da região.

7 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Neste projeto serão ofertados o seguinte conjunto de análises térmicas, espectroscópicas/espectrométricas e cromatográficas:

i) Análises térmicas

- Análise termogravimétrica de amostras sólidas – Equipamento: Analisador termogravimétrico STA/TGA (Marca: PerkinElmer, Modelo: STA 6000);
- Análise de fluxo calorimétrico de amostras sólidas e líquidas – Equipamento: Calorímetro de Varredura Diferencial (Marca: Shimadzu, Modelo: DSC 60).

ii) Análises espectroscópicas/espectrométricas

- Análise elementar de amostras líquidas por Espectrometria de Absorção Atômica – Equipamento: Espectrômetro de Absorção Atômica (Marca: PerkinElmer, Modelo: AAnalyst 700);
- Análise elementar de amostras líquidas por Espectrometria de Emissão Óptica com Plasma Indutivamente Acoplado – Equipamento: ICP-OES (Marca: PerkinElmer, Modelo: Optima 7000 DV);
- Análise elementar de amostras líquidas ou suspensões por Fluorescência de raios X com reflexão total – Equipamento: Espectrômetro de Fluorescência de Raios-X com Reflexão Total (Marca: Bruker, Modelo: S2 PICOFOX);
- Análise de difratometria de raios X de amostras sólidas – Equipamento: Difrátômetro de Raios X (Marca: Bruker AXS, Modelo: D2 PHASER);
- Análise de espectrometria de infravermelho de amostras sólidas e líquidas - Equipamento: Espectrômetro Frontier FT-NIR/MIR (Marca: PerkinElmer).
- Análises de morfologia e composição química do material empregando o Microscópio Eletrônico de Varredura;
- Análises qualitativa/quantitativa de compostos elementares: Equipamento: Espectrômetro de Fluorescência de Raios X por Energia Dispersiva - EDX (Marca Shimadzu, EDX-7200)
- Determinação do teor de óleo em sementes, gorduras em alimentos, empregando a Ressonância magnética nuclear no domínio do Tempo;

iii) Análises de Cromatográficas

- Identificação/quantificação de analitos em amostras líquidas ou gasosas – Equipamento: Cromatógrafo gasoso com detector tipo FID (Marca: PerkinElmer, Modelo: Clarus 680);
- Quantificação de analitos em amostras líquidas - Equipamento: Cromatógrafo Líquido de Alta Eficiência com detector tipo UV-vis (Marca: Shimadzu, Modelo: Prominence HPLC);
- Identificação/quantificação de analitos em amostras líquidas ou gasosas – Equipamento: Cromatógrafo gasoso com espectrometrias de massas (Marca: Shimadzu);
- Identificação/quantificação de analitos em amostras líquidas – Equipamento: Cromatógrafo Líquido de Alta Eficiência com espectrometrias de massas (Marca: Shimadzu);
-

iv)- Determinação de propriedades físicas e de transporte

Determinação de densidade de líquidos e sólidos, umidade, teor de lipídeos em sementes, viscosidade de líquidos, poder calorífico de biocombustíveis, dentre outros.

As análises envolverão primeiramente a preparação das amostras, que será realizada nas dependências da Instalações da Central Analítica Multiusuário do Campus de Toledo. O material de consumo será adquirido com os recursos provenientes da prestação de serviços. Todas as análises realizadas terão como base normas e/ou referências da literatura especializada.

7.1 RESUMO: (incluir introdução, objetivo, aspectos principais da metodologia e contribuições esperadas. Fonte12, espaçamento simples, alinhamento justificado, sem tabelas, gráficos ou fotos, com no máximo 15 e mínimo de 10 linhas).

Este projeto de extensão visa ofertar a comunidade externa na forma de prestação serviços análises: espectrométricas, espectroscópicas, cromatográficas e térmicas dos equipamentos que estão alocados na Laboratórios da Central Analítica Multiusuária da Unioeste. Dentre as análises realizadas destacamos: análises de ponto de fusão pelo pela análise termogravimétrica, obtenção de curvas termogravimétricas de decomposição de biomassa em processos de pirólise, identificação e quantificação de compostos orgânicos por cromatografia gasosa, quantificação de compostos orgânicos (perfil de ácidos graxos, teor de éster, tocoferóis, quercetina, dentre outros) pela técnica de cromatografia líquida, determinação de propriedades estruturais de sólidos empregando a técnica de DRX, determinação da área superficial de sólidos empregando a técnica de análise de adsorção por nitrogênio BET, análise elementar de sólidos, determinação do poder calorífico de biocombustíveis.

8 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Relacionar as Atividades	Ano: início 2025		
	Out	nov	dez
1 ANO– Prestar serviços para realização de Análises térmicas, cromatográficas e Análises espectroscópicas/ espectrométricas.	X	X	X
2 ANO– Prestar serviços para realização de Análises térmicas, cromatográficas e Análises espectroscópicas/ espectrométricas.	X	X	X
3 ANO– Prestar serviços para realização de Análises térmicas, cromatográficas e Análises espectroscópicas/ espectrométricas.	X	X	X

4 ANO– Prestar serviços para realização de Análises térmicas, cromatográficas e Análises espectroscópicas/ espectrométricas.	X	X	X
5 ANO– Prestar serviços para realização de Análises térmicas, cromatográficas e Análises espectroscópicas/ espectrométricas.	X	X	X

Relacionar as Atividades	Ano: início 2026											
	jan	fev	mar	Abr	Mai	jun	jul	agp	set	Out	nov	dez
1 ANO– Prestar serviços para realização de Análises térmicas, cromatográficas e Análises espectroscópicas/ espectrométricas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2 ANO– Prestar serviços para realização de Análises térmicas, cromatográficas e Análises espectroscópicas/ espectrométricas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3 ANO– Prestar serviços para realização de Análises térmicas, cromatográficas e Análises espectroscópicas/ espectrométricas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4 ANO– Prestar serviços para realização de Análises térmicas, cromatográficas e Análises espectroscópicas/ espectrométricas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
5 ANO– Prestar serviços para realização de Análises térmicas, cromatográficas e Análises espectroscópicas/ espectrométricas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Relacionar as Atividades	Ano: início 2027											
	jan	fev	mar	Abr	Mai	jun	jul	agp	set	Out	nov	dez
1 ANO– Prestar serviços para realização de Análises térmicas, cromatográficas e Análises espectroscópicas/ espectrométricas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2 ANO– Prestar serviços para realização de Análises térmicas, cromatográficas e Análises espectroscópicas/ espectrométricas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3 ANO– Prestar serviços para realização de Análises térmicas, cromatográficas e Análises espectroscópicas/ espectrométricas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4 ANO– Prestar serviços para realização de Análises térmicas,	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

cromatográficas e Análises espectroscópicas/ espectrométricas.												
5 ANO– Prestar serviços para realização de Análises térmicas, cromatográficas e Análises espectroscópicas/ espectrométricas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Relacionar as Atividades	Ano: início 2028											
	jan	fev	mar	Abr	Mai	jun	jul	agp	set	Out	nov	dez
1 ANO– Prestar serviços para realização de Análises térmicas, cromatográficas e Análises espectroscópicas/ espectrométricas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2 ANO– Prestar serviços para realização de Análises térmicas, cromatográficas e Análises espectroscópicas/ espectrométricas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3 ANO– Prestar serviços para realização de Análises térmicas, cromatográficas e Análises espectroscópicas/ espectrométricas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4 ANO– Prestar serviços para realização de Análises térmicas, cromatográficas e Análises espectroscópicas/ espectrométricas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
5 ANO– Prestar serviços para realização de Análises térmicas, cromatográficas e Análises espectroscópicas/ espectrométricas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Relacionar as Atividades	Ano: início 2029								
	jan	fev	mar	Abr	Mai	jun	jul	agp	set
1 ANO– Prestar serviços para realização de Análises térmicas, cromatográficas e Análises espectroscópicas/ espectrométricas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2 ANO– Prestar serviços para realização de Análises térmicas, cromatográficas e Análises espectroscópicas/ espectrométricas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3 ANO– Prestar serviços para realização de Análises térmicas, cromatográficas e Análises espectroscópicas/ espectrométricas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4 ANO– Prestar serviços para realização de Análises térmicas, cromatográficas e Análises	X	X	X	X	X	X	X	X	X

espectroscópicas/ espectrométricas.									
5 ANO– Prestar serviços para realização de Análises térmicas, cromatográficas e Análises espectroscópicas/ espectrométricas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X

PLANILHA DE CUSTOS E DESPESAS – UNIOESTE

A capacidade de análises da CAM – Central Analítica Multiusuária da Unioeste é bem ampla, assim, num primeiro momento é difícil de se ter uma boa estimativa dos valores que irão ser alocados no projeto, pois depende do interesse das empresas. Além disso, uma mesma técnica de análise poderá apresentar custos diferentes, por exemplo em análises cromatográficas os valores das análises irão depender muito do composto a ser analisado, pois esta técnica requer o uso de padrões analíticos que tem custos muito variáveis (a depender do analito) e da coluna. De modo geral, os valores dos custos irão depender do pré-tratamento da amostra, tipo e quantidade de análises solicitadas. Os orçamentos serão concedidos pelos professores responsáveis por cada Laboratório, conforme descrito no item 3 deste projeto. As análises disponíveis na Central Analítica Multiusuária são as seguintes:

i) Análises térmicas

- Análise termogravimétrica de amostras sólidas – Equipamento: Analisador termogravimétrico STA/TGA (Marca: PerkinElmer, Modelo: STA 6000);
- Análise de fluxo calorimétrico de amostras sólidas e líquidas – Equipamento: Calorímetro de Varredura Diferencial (Marca: Shimadzu, Modelo: DSC 60).

Custo estimado: R\$ 250,00 por análise quando não exigir preparo das amostras e R\$ 300,00 quando requerer preparo de amostra.

ii) Análises espectroscópicas/espectrométricas

- Análise elementar de amostras líquidas por Espectrometria de Absorção Atômica – Equipamento: Espectrômetro de Absorção Atômica (Marca: PerkinElmer, Modelo: AAnalyst 700);
- Análise elementar de amostras líquidas por Espectrometria de Emissão Óptica com Plasma Indutivamente Acoplado – Equipamento: ICP-OES (Marca: PerkinElmer, Modelo: Optima 7000 DV);
- Análise elementar de amostras líquidas ou suspensões por Fluorescência de raios X com reflexão total – Equipamento: Espectrômetro de Fluorescência de Raios-X com Reflexão Total (Marca: Bruker, Modelo: S2 PICOFOX);
- Análise de difratometria de raios X de amostras sólidas – Equipamento: Difratômetro de Raios X (Marca: Bruker AXS, Modelo: D2 PHASER);

- Análise de espectrometria de infravermelho de amostras sólidas e líquidas - Equipamento: Espectrômetro Frontier FT-NIR/MIR (Marca: PerkinElmer).

Custo estimado das análises elementares: R\$ 250,00 por análise quando não exigir preparo das amostras e R\$ 300,00 quando requerer preparo de amostra.

Custo estimado das análises de difratometria e infravermelho: R\$ 150,00 por análise quando não exigir preparo das amostras e R\$ 200,00 quando requerer preparo de amostra.

iii) Análises de Cromatográficas

- Identificação/quantificação de analitos em amostras líquidas ou gasosas – Equipamento: Cromatógrafo gasoso com detector tipo FID (Marca: PerkinElmer, Modelo: Clarus 680);
- Identificação/quantificação de analitos em amostras líquidas - Equipamento: Cromatógrafo Líquido de Alta Eficiência com detector tipo UV-vis (Marca: Shimadzu, Modelo: Prominence HPLC);
- Identificação/quantificação de analitos em amostras líquidas ou gasosas – Equipamento: Cromatógrafo gasoso com espectrometrias de massas (Marca: Shimadzu);
- Identificação/quantificação de analitos em amostras líquidas – Equipamento: Cromatógrafo Líquido de Alta Eficiência com espectrometrias de massas (Marca: Shimadzu);

Análises cromatográficas possuem custo variável, pois irá depender dos tipos de pré-tratamento da amostra, valores dos padrões, disponibilidade das colunas cromatográficas e solventes a serem utilizados.

Além das técnicas citadas acima, outras poderão ser incluídas neste projeto em função da aquisição de novos equipamentos que estão em andamento, tais como: determinação de área superficial e tamanho de poros pela técnica de isoterma de Nitrogênio (BET), analisador elementar CNS-0 e determinação de porosidade de sólidos pelo picnômetro de gás hélio.

PLANILHA DE CUSTOS E DESPESAS – FUNDAÇÃO

9	PREVISÃO DA RECEITA BRUTA (Prestação de Serviços)	Valor (R\$)	Percentual
		R\$ 110.000,00	

10	Custos e Despesas	Valor (R\$)	Percentual
10.1	Remuneração Pessoal		
10.1.1	Serviços de Terceiros Pessoa Física (Servidores da Unioeste)	R\$ 6.000,00	6,00%
a)	Docente Efetivo	R\$ 12.000,00	12%
b)	Docente Colaborador		
c)	Agente Universitário Efetivo		
d)	Agente Universitário Colaborador	R\$ 6.000,00	6,00%
10.1.2	Serviços de Terceiros Pessoa Física (Pessoal Externo à Unioeste)	R\$ 10.000,00	10%
10.2	Previdência Social (20%)	R\$ 4.800,00	4,8%
Soma das Despesas com Pessoal		R\$ 28.800,00	
10.3	Bolsas para estudantes		
10.4	Diárias (Alimentação e/ou Hospedagem)	R\$ 7.200,00	7,2%
10.5	Material de consumo	R\$ 10.000,00	10 %
10.6	Passagens	R\$ 4.000,00	4%
10.7	Deslocamento (combustível e pedágio)	R\$ 5.000,00	5%
10.8	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	R\$ 10.000,00	10%
10.9	Material Permanente e Equipamentos	R\$ 15.000,00	15%
10.10	Construção, Reformas e Adaptação de Prédios e Instalações	R\$ 10.000,00	10%
10.11	Publicação de Artigos Científico (Taxa de Revisão, Tradução e Publicação)		
10.12	Inscrição de Participação em Eventos		
10.13	Despesas Bancárias		
10.14	Outros Custos e Despesas		
Soma dos Custos e Despesas		R\$ 61.200,00	61,20%
10.15	Custos operacionais e administrativos do conveniado (máximo de 10% da receita Bruta)		
10.16	Ressarcimento à Unidade Administrativa (mínimo de 5% da Receita Bruta)	\$ 5.000,00	5%
10.17	Fundo Financeiro Estruturante (mínimo de 5% da Receita Bruta)	\$ 5.000,00	5%
Soma das Destinações			
TOTAL DE CUSTOS, DESPESAS E DESTINAÇÕES		R\$ 110.000,00	100%

* em caso de percentuais diferentes dos limites máximo ou mínimo, as fórmulas dos itens 10.14 a 10.16 deverão ser atualizadas.

11 AUTORIZAÇÕES INTERNAS

PARECER DA COMISSÃO DE EXTENSÃO	
Favorável ()	Desfavorável ()
Ata nº:	Data:
Obs: parecer, quanto às normas e pertinência do projeto, pela Comissão de Extensão do Centro cuja área estiver mais afeta à prestação de serviço para, quando for de Agente Universitário do Campus, e PROEX, quando for Agente Universitário da Reitoria ou HUOP.	

PARECER DO CONSELHO DE CENTRO (quando o proponente for docente)	
Favorável ()	Desfavorável ()
Ata nº:	Data:

VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	
Adequada ()	Não Adequada ()
Assinatura do Responsável pela Secretaria Financeira do Campus ou Diretoria Financeira do HUOP ou PRAF, de acordo com a lotação do Proponente, ou do representante da Fundação, quando a execução orçamentária e financeira for operacionalizada por Fundação.	

PARECER DO CONSELHO DE CAMPUS	
Conselho de Campus de:	
Favorável ()	Desfavorável ()
Ata nº:	Data:

CONSELHO UNIVERSITÁRIO	
Aprovado ()	Não Aprovado ()
Resolução nº:	Data:
Obs: Aprovação do COU faz-se necessária no caso dos projetos propostos por Agente Universitário da Reitoria ou HUOP, ou quando for de responsabilidade da Reitoria, Campus ou HUOP e proposto pela Unidade respectiva.	

Documento: **centralanaliticaFINAL5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Edson Antonio da Silva (XXX.566.759-XX)** em 28/07/2025 08:46 Local: UNIOESTE/T29, **Carlos Eduardo Borba (XXX.333.339-XX)** em 28/07/2025 08:52 Local: UNIOESTE/PAD06, **Deoclecio Jose Barilli (XXX.829.100-XX)** em 28/07/2025 08:57 Local: UNIOESTE/T23, **Cleber Antonio Lindino (XXX.320.198-XX)** em 28/07/2025 09:01 Local: UNIOESTE/T19, **Fernando Rodolfo Espinoza Quinones (XXX.322.868-XX)** em 28/07/2025 16:05 Local: UNIOESTE/T02.

Assinatura Simples realizada por: **Gabriel Nardi Fraga (XXX.208.779-XX)** em 28/07/2025 09:16 Local: UNIOESTE/T29, **Reinaldo Aparecido Bariccatti (XXX.131.578-XX)** em 28/07/2025 09:29 Local: UNIOESTE/T13, **Douglas Cardoso Dragunski (XXX.873.099-XX)** em 28/07/2025 09:40 Local: UNIOESTE/PRPPG, **Josiane Caetano Dragunski (XXX.932.639-XX)** em 28/07/2025 10:26 Local: UNIOESTE/T13, **Aparecido Nivaldo Modenes (XXX.183.248-XX)** em 28/07/2025 11:34 Local: UNIOESTE/T02.

Inserido ao protocolo **24.230.714-3** por: **Edson Antonio da Silva** em: 28/07/2025 08:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9c52d0cd5a5eb9e0bbef1e9cd17d09fb.

PLANO DE TRABALHO
Acordo de Cooperação com Fundação de Apoio

I - INSTITUIÇÕES

- | |
|--|
| 1 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE campus de Toledo |
| 2 – Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação – FUNDEP |

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Objeto:

Apoio ao desenvolvimento de atividades de gestão administrativa, financeira e operacional do Projeto de Extensão Prestação de Serviços “Análises físico-químicas – CAM-NBQ”.

Finalidade (art. 2º Lei 20537/2021):

Dar apoio à gestão administrativa, financeira e operacional de projeto de extensão.

Objetivo (art. 4º Lei 20537/2021):

- Inciso I – promoção de atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico como estratégias para o desenvolvimento humano, econômico e social;
- Inciso II - promoção da cooperação e interação entre entes públicos e privados;
- Inciso III - promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica.

Pertinência do projeto (art. 5º Lei 20537/2021):

- Inciso I – Apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão; e
- Inciso III - Suporte a atividades e operações especiais, ... aquisição de materiais, equipamentos e outros insumos diretamente relacionados às atividades de inovação, pesquisa científica e tecnológica, extensão e ensino;
- Inciso VII – Simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ensino, pesquisa, extensão, ciência, tecnologia e inovação (gestão administrativa e financeira)
- Inciso VIII - Prestação de serviços compatíveis com o desenvolvimento da missão institucional das IEES, HUs e ICTs conforme legislação vigente

III - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO ACORDO

As justificativas principais da necessidade da formalização do Acordo de Cooperação com a FUNDEP são:

POR PARTE DA UNIOESTE:

- A proposta desta parceria vem da necessidade de simplificação de procedimentos para gestão dos recursos financeiros. Entende-se que essa simplificação é importante para o Projeto, uma vez que pode contribuir para a agilidade nas compras e contratações;
- A parceria com a Fundação amplia a promoção e disseminação do Projeto para a comunidade externa;
- Além disso, FUNDEP é uma Instituição de apoio à UNIOESTE, e é uma entidade parceira que ajuda a promover as atividades consideradas pilares da Educação Superior: o Ensino, a Pesquisa e a Extensão, e atende as necessidades do projeto para uma gestão eficiente e desburocratizada;

- A FUNDEP poderá auxiliar na gestão estratégica das atividades desenvolvidas do Projeto, contribuindo para a disseminação da proposta, visto que adota métodos alinhados às necessidades da UNIOESTE e da sociedade;
- Por fim, a FUNDEP é registrada na Superintendência-Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI sob o nº de REGISTRO Nº 001/21, por tempo indeterminado, para os efeitos da Lei nº 20.537, de 20 de abril de 2021, que regulamenta a relação das IES e suas Fundações de Apoio.

POR PARTE DA FUNDEP:

- A finalidade estatutária da FUNDEP é ser instrumento de apoio à Universidade por meio de parcerias para a gestão de projetos de ensino, pesquisa e extensão;
- Um dos principais objetivos da FUNDEP é ofertar soluções aos parceiros, por meio de uma gestão eficiente e desburocratizada para o benefício da UNIOESTE e da sociedade, seguindo princípios de colaboração e cooperação, de forma dedicada e responsável, o que vem de encontro com a necessidade do Programa.

V – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARCEIROS

- a. Empregar seus melhores esforços e técnicas disponíveis na execução das atividades necessárias à execução do Acordo de Cooperação;
- b. Utilizar-se deste Termo de Cooperação tão somente para os fins nele estabelecido;
- c. Responsabilizar-se, cada qual, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e civis, conforme o caso, das pessoas que disponibilizar para execução das atividades deste Acordo de Cooperação;
- d. Não praticar quaisquer atividades inconvenientes ou que coloquem em risco a idoneidade da respectiva Parceira ou a segurança dos que transitam em suas instalações, sob pena de rescisão do Termo de Cooperação e ressarcimento dos danos decorrentes.

POR PARTE DA UNIOESTE

- a. Responsabilizar-se pela tramitação e aprovação do plano de trabalho, do plano de aplicação financeira e da equipe;
- b. Disponibilizar estrutura física, equipe e materiais para a realização das atividades do Projeto;
- c. Executar o projeto de acordo com seus objetivos, metas, planilha orçamentária e atividades previstas;
- d. Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação;
- e. Designar o gestor e o fiscal do Acordo de Cooperação, de acordo com a norma vigente;
- f. Atender as normas e orientações da Fundação;
- g. Zelar pela execução regular de acordo com as Legislações vigentes e normas internas da UNIOESTE;
- h. Se responsabilizar pelos relatórios técnicos e pedagógicos de acordo com as Resoluções da UNIOESTE;
- i. Receber prestações de contas parciais e final de acordo com as Resoluções vigentes.

POR PARTE DA FUNDEP

- a. Ser um canal operacional do objeto do acordo por meio de gerenciamento dos recursos financeiros do Acordo;
- b. Manter conta bancária específica para execução do projeto;
- c. Executar o projeto de acordo com seus objetivos, metas, planilha orçamentária e atividades previstas no Plano de Trabalho, limitadas às suas responsabilidades;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná



- d. Atender as normas e orientações da UNIOESTE;
- e. Zelar pela execução regular de acordo com as Legislações vigentes e normas internas da UNIOESTE;
- f. Executar a planilha orçamentária aprovada, efetuando recebimentos, aquisições e pagamentos previstos;
- g. Fazer a gestão administrativa e financeira do projeto;
- h. Efetuar a doação dos equipamentos adquiridos com recursos do projeto até o final da vigência do Acordo;
- i. Reter, a título de remuneração conforme Art. 18 da Lei 20537/2021, o percentual de 10% sobre o valor total das receitas arrecadas para custear as despesas administrativa da FUNDEP;
- j. Repassar à UNIOESTE campus de Toledo, o saldo remanescente ao final do Acordo de Cooperação, por meio de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo responsável financeiro;
- k. Apresentar a prestação de contas, de acordo com as Resoluções vigentes;
- l. Arquivar os documentos financeiros sob sua responsabilidade.

VI – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do Acordo será executado pela coordenação do Projeto, gestor e fiscal do Acordo de Cooperação a ser indicado pela Direção Geral da UNIOESTE Campus de Toledo.

Ao final do Acordo, a coordenação emitirá de relatório final contemplando resultados alcançados, conclusões, e a Fundação fará a prestação de contas financeira.

A avaliação do relatório de atividades e pedagógico será feita pela PROEX.

A avaliação da prestação de contas financeira será avaliada de acordo com o estabelecido nas resoluções internas.

VII – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão arrecadados por meio de prestação de serviços à comunidade externa, e serão utilizados para pagamento de despesas operacionais e administrativas do Projeto, conforme previsto na **Planilha Financeira anexa à fl. 29**.

VIII - RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Instituição - 1	Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE		
Nome:	Edson Antonio da Silva	CPF	***.566.759-**
E-mail/telefone	45 3379 7162 / edsondeq@gmail.com		
Centro/campus	CECE		

Instituição - 2	Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação – FUNDEP		
Nome:	Maria Inês Presrlak (Mari)		
E-mail/telefone	fundep@fundeppr.com.br / 45 3220 3211 e 45 99944 0137		
Centro/campus	FUNDEP		

Toledo/PR, 22 de agosto de 2025.

Rua Universitária, 2069 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000
CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná
www.unioeste.br

Documento: **Plano_de_Trabalho.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Maria Ines Presrlak** em 22/08/2025 09:54, **Patricia Stafusa Sala Battisti** em 09/10/2025 08:24.

Assinatura Avançada realizada por: **Neucir Szinwelski (XXX.645.959-XX)** em 08/10/2025 17:21 Local: UNIOESTE/FUNDEP.

Inserido ao protocolo **24.230.714-3** por: **Mari Presrlak** em: 22/08/2025 09:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6326172c0bea0de68c87d8f3f2987099.